



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – Centro

Secretaria de Administração

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 12/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de adaptações e ampliação do prédio do “Centro Comunitário São Francisco” para implantação de posto de saúde – ponto de apoio à MACRO IV, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária à realização dos serviços, de acordo com o Edital nº 2002/2020.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penápolis, reúnem-se a Comissão de Julgamento de Licitações e o *Arquiteto da Prefeitura de Penápolis*, Sr. Reinaldo Munhoz Morás, objetivando a abertura da sessão pública para a abertura, análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, sendo elas:

- **VILLAGGIO ENGENHARIA LTDA ME;**

CNPJ: 08.708.719/0001-93

e-mail: contato@villaggio.eng.br

- **GIOVANNA MARIA LOURENÇO CONTI ME;**

CNPJ: 30.648.486/0001-30

e-mail: contato@engetconstrutora.com.br

- **PEMCEL PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO CIVIL, ENGENHARIA E LOCACAO LTDA EPP.**

CNPJ: 12.028.057/0001-88

e-mail: pemcel@pemcel.com.br; luizsergio@lpnet.com.br

As empresas **VILLAGGIO ENGENHARIA LTDA ME, GIOVANNA MARIA LOURENÇO CONTI ME, e PEMCEL PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO CIVIL, ENGENHARIA E LOCACAO LTDA EPP** não possui representante presente nesta sessão.

Aberta a sessão, a Comissão efetuou a abertura dos envelopes de número “2” contendo as propostas das empresas supracitadas, as quais foram passadas à rubrica dos



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – Centro

Secretaria de Administração

presentes.

Posteriormente, foi efetuada a análise das propostas, assim como a verificação quanto à Planilha Orçamentária, acompanhada do Cronograma Físico-Financeiro, as quais foram devidamente realizadas pelo *Arquiteto da Prefeitura de Penápolis*, o qual manifestou sua concordância com os valores constantes nas propostas.

Considerando o valor previamente orçado pelo município, que é de **R\$ 154.428,33** (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais, e trinta e três centavos), foi constatado que as empresas não apresentaram valor inexecutável, conforme Anexo I, ficando registrados os valores conforme segue:

- VILLAGGIO ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 146.486,29
- GIOVANNA MARIA LOURENÇO CONTI ME	R\$ 143.601,99
- PEMCEL PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO CIVIL, ENGENHARIA E LOCACAO LTDA EPP	R\$ 131.264,08

Diante do exposto, esta Comissão decide pela CLASSIFICAÇÃO do objeto do presente certame para a empresa **PEMCEL PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO CIVIL, ENGENHARIA E LOCACAO LTDA EPP** pelo valor global de **R\$ 131.264,08** (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais, e oito centavos).

Considerando que os representantes legais das empresas **VILLAGGIO ENGENHARIA LTDA ME, GIOVANNA MARIA LOURENÇO CONTI ME, e PEMCEL PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO CIVIL, ENGENHARIA E LOCACAO LTDA EPP** não se fizeram presentes nesta sessão, fica estipulado o prazo legal para eventuais recursos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nada mais havendo a constar na presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes, dando-se por encerrada a aludida sessão.

Dê-se ciência às partes.




Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – Centro

Secretaria de Administração


Raphael Carrilho Ramos
Comissão de Julgamento de Licitações


Nelson Gonçalves Júnior
Comissão de Julgamento de Licitações


Suzana Monteiro S. Arruda
Comissão de Julgamento de Licitações


Rodrigo Lacerda
Comissão de Julgamento de Licitações


Reinaldo Munhoz Morás
Arquiteto da Prefeitura de Penápolis



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – Centro

Secretaria de Administração

Anexo I – Cálculo de Inexequibilidade

Valor Orçado pelo Município	R\$ 154.428,33	
<i>Calculo I - 70% da média aritmética dos valores acima de 50% do valor orçado pelo município. Conforme alínea "a", do § 1º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.</i>		
50% do Valor Orçado	R\$ 77.214,17	
Média Aritmética	R\$ 140.450,79	
Valor Inexequível	R\$ 98.315,55	
<i>Calculo II - 70% do valor orçado pelo município. Conforme alínea "b", do § 1º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.</i>		
Valor Inexequível	R\$ 108.099,83	
<i>Menor valor resultante dos calculos I e II. Conforme parágrafo 1º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.</i>		
Menor Valor Calculado	R\$ 98.315,55	
Empresas	Propostas	Exequível?
VILLAGGIO ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 146.486,29	Sim
GIOVANNA MARIA LOURENÇO CONTI ME	R\$ 143.601,99	Sim
PEMCEL PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO CIVIL, ENGENHARIA E LOCACAO LTDA EPP	R\$ 131.264,08	Sim

W

A

Handwritten signature